



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590
Telefone: (53)3240-5400 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unipampa.edu.br>

EDITAL Nº 05/2023

Processo nº 23100.011641/2023-61

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

CHAMADA INTERNA 05/2023

QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proext) e a Assessoria de Diversidade, Ações Afirmativas e Inclusão (Adafi) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam pública a abertura de processo seletivo de propostas para integrar Chamada Interna Nº 05/2023 - Quilombolas, Indígenas e Campesinos - que visa estimular a prática da extensão universitária no apoio a execução de ações que promovam a reflexão e formação acadêmica, social e continuada de cidadãos em geral, profissionais da Educação e acadêmicos, qualificando a formação docente e dos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da Unipampa.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Por meio desta Chamada Interna serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) destinados à concessão de bolsas de iniciação à extensão para o período de agosto de 2023 a dezembro de 2023.

1.3. O apoio de que trata esta Chamada Interna está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

1.4. O processo de seleção dos bolsistas é responsabilidade do/a coordenador/a, que definirá critérios e etapas de seleção. Quando a seleção prever a avaliação do Currículo Lattes, sugere-se que, para as candidatas que forem mães com filho(s) de idade até dez anos, a nota final da avaliação do currículo seja multiplicada pelo fator de correção 1,2 resultando em valor máximo de 100.

1.5. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura recomenda que as propostas enviadas considerem a promoção da diversidade e proponham a inclusão de grupos minoritários sub-representados (gênero, raça, estágio de carreira, etc.).

2. DO OBJETIVO

2.1 Apoiar, através da concessão de bolsas de iniciação à extensão, ações extensionistas que abordem como temática principal questões relacionadas à população: Quilombola, Indígena e/ou Campesina. Estas ações poderão ser desenvolvidas através de programas, projetos ou cursos e devem envolver a formação de membros da comunidade acadêmica e da comunidade externa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer a esta Chamada Interna propostas de ações de Extensão Universitária registradas pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proext) que tenham como público-alvo, pelo menos, um dos seguintes grupos: Quilombolas, Indígenas ou Campesinos. As propostas devem atender a todos os requisitos definidos na Resolução Consuni/Unipampa nº 332, de 21 de dezembro de 2021, a qual institui as normas para as atividades de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Pampa.

3.2. O/A coordenador(a) da proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar em pleno exercício de suas funções e não poderá entrar em afastamento voluntário durante todo o período de vigência desta Chamada Interna.

3.3. Cada coordenador(a) poderá concorrer com apenas uma proposta, elaborada de acordo com a temática desta Chamada Interna.

3.4. Não será exigido do/a coordenador(a) a eliminação de pendências com a Proext em relação à apresentação de relatórios de ações registradas de extensão e já concluídas nos 03 (três) últimos anos.

3.5. Caso mais de uma proposta seja submetida a esta Chamada Interna pelo/a mesmo/a coordenador(a), será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

3.6. A submissão de proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), com base nas orientações de registro disponíveis no endereço eletrônico de <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>

3.7. O/A coordenador(a) deverá enviar, durante a submissão da proposta, os documentos obrigatórios referentes a essa Chamada Interna e seus anexos que estarão disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e também no sistema SAP, na área de submissão a esta Chamada Interna.

4. DAS ÁREAS DA EXTENSÃO

4.1. Poderão ser oferecidas ações de extensão universitária caracterizadas como PROGRAMA, PROJETO ou CURSO dentro das seguintes áreas da extensão:

- I - Comunicação;
- II - Cultura;
- III - Direitos Humanos e Justiça;
- IV - Educação;
- V - Meio Ambiente;
- VI - Saúde;
- VII - Tecnologia e Produção;
- VIII - Trabalho.

5. PÚBLICO ALVO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

5.1. As ações extensionistas que tratam essa Chamada Interna devem contemplar, prioritariamente o público-alvo quilombolas, campesinos e/ou indígenas, e ainda podem contemplar um dos seguintes públicos-alvo:

- agricultores/as familiares;
- extrativistas;
- pescadoras artesanais, populações ribeirinhas; assentados/as e acampados/as da reforma agrária;
- trabalhadores/as assalariados rurais;
- caiçaras;
- povos da floresta;
- caboclos/as
- Povo Cigano;
- Povo de Terreiro;
- Povo Pomerano;
- Benzendeiras;
- Carroceiros/as;
- Catadores de Materiais Reciclados;
- Associações de Feiras Livres;

e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, conforme decreto 7.352/2010 ou que sejam grupos culturalmente diferenciados e que se reconheçam como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme decreto 6.040/2007.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão analisadas pelos avaliadores cadastrados no banco de avaliadores da Proext.

6.2. Seleção e classificação: para participar do processo de seleção, a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 3 desta Chamada Interna.

6.3. A nota final resultará da média ponderada entre os instrumentos de avaliação, por dois avaliadores, de acordo com os seguintes valores:

- I. nota da proposta de atividade de extensão – 50% da média;
- II. nota do currículo do/a coordenador(a), conforme Anexo I – 20% da média;

III. plano de atividades do bolsista, conforme Anexo II – 30% da média.

6.4. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes de servidoras e servidores que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE serão consideradas atividades a partir do ano de 2016. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

6.4.1 A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante submissão da certidão de nascimento da criança, pedido de afastamento/licença ou documento equivalente para o e-mail proext@unipampa.edu.br, conforme período estabelecido no cronograma.

6.5. No caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.

6.6. Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos na nota final. Para fins de determinação da nota final, serão utilizadas as duas maiores notas.

6.7. Com base na nota final das propostas, será gerada lista decrescente de classificação a ser seguida para distribuição dos recursos solicitados.

6.8. Critérios de desempate: em caso de coincidência de notas, serão adotados os seguintes critérios de desempate dispostos por ordem de prioridade:

I. maior nota na proposta submetida;

II. maior nota no plano de atividades do bolsista;

III. coordenador(a) com maior experiência em atividades de extensão, de acordo com os dados informados no Currículo Lattes.

6.9. As fichas de avaliação das propostas submetidas a esta Chamada Interna poderão ser acessadas pelo/a coordenador(a) da proposta no SAP.

6.10 Interposição de recursos: o motivo da desclassificação de cada uma das propostas será indicado na data de divulgação do resultado provisório do processo para que, se assim desejar, o/a candidato/a possa interpor recurso no prazo do cronograma.

6.11. Os recursos deverão ser enviados à Proext por meio do endereço eletrônico proext@unipampa.edu.br, indicando no assunto "Recurso Chamada Interna Quilombolas, Indígenas e Camponeses" e no corpo do e-mail os itens referentes à habilitação ou avaliação da proposta que devem ser revistos, expondo os argumentos que sustentam o pedido.

7. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da Proext localizada no site da Unipampa conforme estipulado no cronograma.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Bolsas: serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas de 20 horas semanais, no valor de R\$ 500,00 (quatrocentos reais), destinados aos estudantes. Poderá ser solicitada somente 01 (uma) cota de bolsa.

Parágrafo único. Não é permitido o acúmulo de bolsas por discentes da Universidade, exceto nos casos de assistência estudantil.

8.2. Os recursos recebidos por esta Chamada Interna deverão ser utilizados até 31 de janeiro de 2024.

8.3. A execução dos recursos financeiros disponibilizados por esta Chamada Interna está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da Unipampa.

8.4. O repasse de recursos financeiros para bolsas dar-se-á por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos coordenadores das propostas aprovadas nesta Chamada Interna, de acordo com cada orçamento aprovado.

9. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA

9.1. São requisitos do bolsista:

I) Estar matriculado em, no mínimo, 8 (oito) créditos semanais, em curso de graduação, salvo quando:

a) for formando, devidamente atestado pela coordenação de curso;

b) no semestre vigente não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida, devidamente atestado pela coordenação de curso.

II) proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida no Edital de seleção;

III) ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas.

10. CRONOGRAMA

Data	Atividade
19/06/2023	Lançamento da Chamada Interna
03/07/2023	Data limite de envio de comprovações: licença maternidade/ adotante ou declaração institucional de redução de carga horária para o(a) servidor(a) que tenha filho(s) com deficiência
03/07/2023	Data limite para submissão de propostas à Chamada Interna e regularização de pendências no SIPPEE/SAP
05/07/2023	Divulgação dos Habilitados
06/07/2023 - 07/07/2023	Período para interposição de recursos fase habilitação
10/07/2023	Resultado Final Habilitação
17/07/2023	Divulgação do resultado provisório da fase de avaliação
18/07/2023 - 19/07/2023	Período para interposição de recursos fase avaliação
22/07/2023	Divulgação do resultado final
21/08/2023 - 31/08/2023	Período de Seleção do Bolsista
08/09/2023	Data limite para inserir os dados do(a) bolsista no SAP e início das atividades
31/03/2024	Data final para entregar relatório de proposta contemplada nesta Chamada interna

11. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

11.1. O/A coordenador(a) da proposta contemplada deverá referir o apoio da Proext em todo o material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual, conforme identidade visual dessa Pró-reitoria, disponível no link <https://sites.unipampa.edu.br/proext/documentos/identidade-visual/>

11.2. Quando solicitado, o/a coordenador(a) deverá fornecer à Proext dados de sua proposta para divulgação nos demais canais de comunicação institucionais ou externos, além de prestar informações relativas à execução das ações, aos bolsistas envolvidos, ao perfil e número dos participantes das ações contempladas.

11.3. O/A coordenador(a) deverá informar à ProExt as alterações referentes à substituição de bolsistas e as alterações na equipe executora e deverá providenciar atualização dos dados no SAP.

11.4. Os coordenadores que tiverem suas propostas contempladas em qualquer um das Chamadas Internas e/ou Editais lançados pela ProExt deverão participar das reuniões promovidas por esta Pró-reitoria, em seus respectivos campi ou a distância, quando solicitado, salvo sob justificativa por escrito do motivo da ausência.

11.5 Os servidores que tiverem suas propostas aprovadas nesta Chamada Interna deverão fazer parte do Banco de Avaliadores da ProExt e, quando solicitados, salvo sob envio de justificativa, deverão efetuar a avaliação de propostas de Extensão submetidas a Editais e Chamadas Internas vinculadas a esta Pró-Reitoria.

12. CERTIFICAÇÃO

12.1. A Proext emitirá certificados aos participantes da ação após aprovação de relatório, seguindo resolução nº 332/2021.

12.2. Atestados de presença e participação poderão ser emitidos pelo/a coordenador(a) da proposta a qualquer momento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos nesta Chamada Interna serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Bagé, 19 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por **PAULO RODINEI SOARES LOPES, Pró-Reitor de Extensão e Cultura**, em 19/06/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1158756** e o código CRC **96A93163**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CHAMADA INTERNA 05/2023 QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Proponente:										* Preenchimento obrigatório	
PRODUÇÃO	Pontuação por Item	Licenças	Período da Produção						Total da Pontuação por Item	Indicar o ISSN ou ISBN das publicações	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022/23	Total			
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I).											
Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis OU pelo Fator de Impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALIS OU FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO											
1.1. CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS	PREENCHA O CAMPO DO NOME DO PROPONENTE										
1.1.1. Qualis A1	10								0		
1.1.2. Qualis A2	8								0		
1.1.3. Qualis B1	6								0		
1.1.4. Qualis B2	5								0		
1.1.5. Qualis B3	3								0		
1.1.6. Qualis B4	2								0		
1.1.7. Qualis B5	1								0		
1.1.8. Qualis C (ou Sem Qualis)	0,5								0		
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO JCR											
1.2.1. F.I. > 3,0	10								0		
1.2.2. 2,5 < F.I. = 3,0	8								0		
1.2.3. 2,0 < F.I. = 2,5	7								0		
1.2.4. 1,6 < F.I. = 2,0	5								0		
1.2.5. 1,2 < F.I. = 1,6	3								0		
1.2.6. 0,8 < F.I. = 1,2	2								0		
1.2.7. 0,5 < F.I. = 0,8	1								0		
1.2.8. Fator de Impacto até 0,5	0,5								0		
1.3 PUBLICAÇÃO EM REVISTA DE EXTENSÃO											
1.3.1 Artigos em Revista de Extensão	20								0		
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS											
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de	6								0		

âmbito Internacional									
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4							0	
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2							0	
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	1,5							0	
2.5. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2							0	
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1							0	
2.7. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1,5							0	
2.8. Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Salão de Iniciação Científica (ex.: SIEPE)	0,5							0	
3. LIVROS com ISBN									
3.2. Livro - publicado por editora nacional	30							0	
3.3. Livro publicado sem conselho editorial	10							0	
3.4. Livro organizado	10							0	
3.6. Capítulos em livro - publicado por	5							0	

editora nacional										
3.7. Tradução de livro	7							0		
3.8. Tradução de capítulo de livro	3							0		
4. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL										
4.1. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	10							0		
4.2. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	5							0		
5. PRODUÇÃO TÉCNICA oriunda de Ações de Extensão)										
5.1. Relatórios Técnicos de Extensão	2							0		
6. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO										
6.1. Orientação de discente de graduação concluída em Projetos de Extensão - nº de alunos por ano	3							0		
6.2. Orientação de discente de graduação em andamento em Projetos de Extensão - nº de alunos por ano	1							0		
7. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO (Os projetos aprovados nos editais necessitam estar cadastrados no Lattes. Não incluir editais de bolsas, as orientações estão contempladas no item anterior)										
6.1 Coordenação de Projetos de Extensão / ano	30							0		
6.2 Membro da Equipe	10							0		

Executora de Projetos de Extensão / ano										
8. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS										
7.1. Patente concedida e licenciada	60							0		
7.2. Patente concedida	40									
7.3. Depósito de patente	20									
7.4. Marca concedida	20									
7.5. Marca depositada	10									
7.3. Registro de Software, cultivar (protegido ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou topografia de CI	10							0		
9. GESTÃO ACADÊMICA										
8.1. Cargos de Direção, Coordenação Acadêmica, Administrativa, de Curso ou de Coordenadoria / ano	30							0		
8.3 Coordenador de comissão local de Extensão / ano	30							0		
8.2. Membro de Comissão Local Extensão / ano	15							0		
8.4 Supervisor de Extensão de um curso de Graduação da Unipampa / ano	20							0		
MÉDIA FINAL:								0		

ANEXO II - CHAMADA INTERNA 05/2023 QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS

PLANO DE AVIDADES DE BOLSISTAS

Nome do(a) orientador(a)	
Título da proposta	
Unidade	
Carga horária semanal do bolsista	20 h

Descrição detalhada das atividades do bolsista considerando sua carga horária de atuação e as diferentes etapas do projeto (estudo e pesquisa; organização; execução e envolvimento com a comunidade externa; avaliação e elaboração de relatório).					
Importância da atuação do bolsista para que os objetivos do projeto sejam alcançados					
Importância da atuação do bolsista no projeto em sua formação profissional e cidadã					
Perfil esperado do bolsista (cursos de graduação a que pode estar vinculado o discente; habilidades desejadas; experiências acadêmicas anteriores; experiências pessoais ou profissionais anteriores)					
Cronograma de atividades do bolsista <i>Faça uma breve descrição das atividades propostas. O período deve ser definido com atividades mensais. Adicionar quantas linhas for necessário.</i>					
Mês	Set 2023	Out 2023	Nov 2023	Dez 2023	
Atividade					
Atividade 1					
Atividade 2					
Atividade 3					

ANEXO III - CHAMADA INTERNA 05/2023 QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Título da proposta:	
Coordenador(a):	
Unidade:	

Avaliação e pesos:

Não contempla – 0 Contempla parcialmente – 0,5 Contempla plenamente – 1

CRITÉRIOS	Nota
O projeto/programa promove integração consistente entre universidade e sociedade, não se limitando à divulgação de conhecimentos acadêmicos ou assistência comunitária, mas permitindo intercâmbio de saberes entre comunidade interna e externa.	
O projeto/programa apresenta objetivos viáveis, pertinentes aos princípios da extensão universitária, conforme expresso na Resolução Consuni/Unipampa nº 332 de 21 de dezembro de 2021.	
O projeto/programa apresenta justificativa consistente, a qual permite identificar sua relevância para a formação dos acadêmicos da Unipampa e para a sociedade.	
O projeto/programa adota metodologia pertinente à extensão universitária, possibilitando o cumprimento dos objetivos propostos.	
O projeto/programa define a comunidade externa como seu principal público-alvo tanto nos aspectos quantitativos quanto qualitativos.	
O projeto/programa promove articulação entre extensão, ensino e pesquisa no âmbito do(s) curso(s) a que se vincula.	
O programa/projeto apresenta equipe executora formada pelos diversos segmentos da comunidade acadêmica e comunidade externa, os quais têm participação relevante em todas as etapas do projeto.	
O programa/projeto prevê geração de produtos (publicações, material audiovisual, produto artístico, inovação tecnológica etc.) capazes de promover a circulação dos saberes produzidos.	
O programa/projeto apresenta cronograma detalhado o qual demonstra que os objetivos propostos serão alcançados.	
O programa/projeto prevê instrumentos de avaliação por parte da equipe executora e pelo público-alvo da ação.	
TOTAL	
Parecer do avaliador(a) (OBRIGATÓRIO):	

ANEXO IV - CHAMADA INTERNA 05/2023 QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E CAMPESINOS

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Avaliação e pesos:

Não contempla – 0 Contempla parcialmente – 1 Contempla plenamente – 2

Critério	Nota atribuída
No plano de atividades do bolsista , está evidente que as atribuições previstas estão compatíveis com a carga horária solicitada.	
O plano de atividades do bolsista evidencia a participação efetiva do discente na execução da ação de extensão e está de acordo com os seus objetivos.	
No plano de atividades do bolsista , está evidente que a participação do discente na ação de extensão é relevante para sua formação acadêmica e cidadã.	
O plano de atividades do bolsista evidencia a contribuição do discente para a elaboração e divulgação dos produtos gerados pela ação de extensão.	
No plano de utilização de recurso financeiro (Anexo III) , o Auxílio financeiro ao estudante apresenta de forma clara como os recursos públicos serão aplicados.	
Total	
Parecer do avaliador(a) (OBRIGATÓRIO):	